

## **CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO CONTRIBUTIVA Nº 001/2018**

Contrato de associação que celebram entre si a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT e a União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, nos termos que seguem:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **37.499.332/0001-72**, situada na Avenida Porto Velho, n.º 385, na cidade de **CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10263551 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 805.366.541-15, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS**, portador (a) da cédula de Identidade RG nº **1370018-9 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob nº **027.378.711-07**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.
- 1.2** A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
- 1.3** A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

- 2.1** O valor global da contribuição para o exercício de 2018 é de R\$ 9.480,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) que serão pagos em **12 (DOZE)** parcelas mensais e iguais de R\$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS)
- 2.2** O repasse da contribuição será efetuado até o dia 25 de cada mês, a partir de janeiro de 2018, por meio de boletos bancários à contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 3.1** O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

**4.1** Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1** O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre 04/01/2018 a 31/12/2018.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**6.1** Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – CÂMARA MUNICIPAL
- 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
- 2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1** As partes elegem o foro da Comarca de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis/MT, 05 de janeiro de 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT  
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO  
PRESIDENTE**

**UCMMAT  
RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS  
Presidente - UCMMAT**

**TELMA ANA RODRIGUES DE SOUZA  
Agente fiscalizador  
CPF: 420.297.911-72**

### **TESTEMUNHAS:**

**ELEANDRO MACHADO DA VEIGA**  
RG nº. 15015866 SSP/MT  
CPF n.º 985.295.791-00

**FRANCISNEIA DIAS LUZ**  
RG nº. 1463153-9 SSP/MT  
CPF n.º 007.862.271-92